



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025 FMS

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2025, na sede da Setor de Contratação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Formação de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Araçoiaba/PE, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 32.380.176/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	5000	0,18	900,00
5	AMOXICILINA/CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875+125MG		COMPRIMIDO	3000	2,88	8.640,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		COMPRIMIDO	1000	1,20	1.200,00
15	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	2000	0,21	420,00
16	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
18	AMIODARONA 200MG		COMPRIMIDO	5000	0,43	2.150,00
27	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE COM 120ML		FRASCO	1000	4,90	4.900,00
26	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE COM 120ML		FRASCO	1000	8,29	8.290,00
32	BROMEXINA 4MG/ML INFANTIL		FRASCO	1000	6,76	6.760,00
33	BROMEXINA 8MG/ML ADULTO		FRASCO	1000	5,90	5.900,00
34	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10MG		COMPRIMIDO	20000	0,18	3.600,00
35	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG/ML GOTAS 20ML		FRASCO	2000	2,22	4.440,00
40	BUDESONIDA 32MCG		SUSP INALA	50	13,00	650,00
41	BUDESONIDA 64MCG		SUSP INALA	50	12,60	630,00
42	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML frasco 100ml		SUSPENSÃO	50	8,60	430,00
45	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	5000	0,09	450,00
46	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
47	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
48	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA A BASE DE HIDROGEL . ESTÉRIL		BISNAGA	1000	31,00	31.000,00
49	CLOPIDROGREL 75MG		COMPRIMIDO	5000	0,33	1.650,00
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO POTE 500G		PÓ PARA SU	10	39,00	390,00
57	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML		SOL. OFTAL	300	28,33	8.499,00
60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
64	DEXAMETASONA DOSAGEM : 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		COL	100	8,11	811,00
65	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG		COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00
67	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		SOLUÇÃO OR	10000	7,20	72.000,00
69	DOXAZOSINA MESILATO ,2MG		COMPRIMIDO	3000	0,16	480,00
70	DOXAZOSINA MESILATO , 4MG		COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
72	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG		COMPRIMIDO	20000	0,58	11.600,00
76	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML		SUSPENSÃO	3000	7,66	22.980,00
82	INSULINA HUMANA NPH		FRASCO	1000	48,00	48.000,00
83	INSULINA HUMANA REGULAR		FRASCO	600	28,33	16.998,00
87	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	9000	0,24	2.160,00
89	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
91	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	5000	3,08	15.400,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 100MCG		COMPRIMIDO	2000	0,28	560,00
93	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 125MCG		COMPRIMIDO	2000	0,36	720,00
94	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 25MCG		COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
95	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 50MCG		COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 75MCG		COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
97	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%)		SOL. OFTAL	60	8,00	480,00
98	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%)		SOL. OFTAL	60	3,63	217,80
115	ENANATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML		SOL. INJET	500	11,10	5.550,00
116	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG		COMPRIMIDO	5000	0,17	850,00
117	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		COMPRIMIDO	9000	0,13	1.170,00

118	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	7500	0,30	2.250,00
119	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	9000	0,26	2.340,00
120	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	5000	0,24	1.200,00
129	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,00
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML	XAROPE	1000	5,70	5.700,00
148	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	80000	0,38	30.400,00
149	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	78000	0,81	63.180,00
150	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 1MG	COMPRIMIDO	5000	0,12	600,00
151	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
152	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
153	ÁCIDO VALPROICO 50MG\ML	SOLUÇÃO OR	2000	7,04	14.080,00
154	BROMAZEPAM , DOSAGEM 3MG	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
155	BROMAZEPAM , DOSAGEM 6MG	COMPRIMIDO	20000	0,18	3.600,00
156	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	200000	0,23	46.000,00
158	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
159	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO OR	300	2,44	732,00
160	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	200000	0,06	12.000,00
161	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000	0,34	20.400,00
162	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,33	39.600,00
163	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	120000	0,31	37.200,00
164	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	300	7,96	2.388,00
166	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	150000	0,07	10.500,00
167	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
168	EXCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	3000	0,31	930,00
169	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	6000	0,22	1.320,00
170	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	200000	0,16	32.000,00
171	FENOBARBITAL 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	450	4,82	2.169,00
172	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	120000	0,18	21.600,00
173	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO : 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	2,74	16.440,00
174	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
175	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
176	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00
177	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,48	960,00
178	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
179	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML	FRASCO	2000	8,69	17.380,00
182	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	500	6,57	3.285,00
183	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	90000	0,75	67.500,00
184	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	90000	0,55	49.500,00
185	LEVOMEPRMAZINA 40MG\ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200	14,38	2.876,00
186	RISPERIDONA 1 MG\ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	49,90	24.950,00
187	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00
188	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,45	9.000,00
189	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	9000	0,89	8.010,00
190	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9000	1,42	12.780,00
191	TRAMADOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	20000	0,25	5.000,00
192	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	900	5,64	5.076,00
193	DIAZEPAM 5MG\ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5000	1,32	6.600,00
194	FENITOÍNA 50MG\ML SOL INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	500	2,82	1.410,00
195	FENOBARBITAL 100MG\ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1200	4,21	5.052,00
196	FLUMAZENIL 0,1MG\ML	AMPOLA	500	6,79	3.395,00
197	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	500	5,59	2.795,00
198	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	500	3,65	1.825,00
199	HALOPERIDOL 5MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	2000	1,98	3.960,00
200	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG\ML	AMPOLA	1200	4,11	4.932,00
201	FLUFENAZINA ETANOATO 25MG\ML AMP 2ML	AMPOLA	300	5,77	1.731,00
202	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML	AMPOLA	700	2,65	1.855,00
203	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ SOL INJ 1ML	AMPOLA	2000	5,55	11.100,00
204	MORFINA 10MG\ML SOL INJ	AMPOLA	2000	3,11	6.220,00
205	TRAMADOL 50MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	5000	1,69	8.450,00
234	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	AMPOLA	200	0,53	106,00
241	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG\50MG\ML INJETÁVEL	AMPOLA	6000	7,24	43.440,00
245	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML. FORMA FARMAC:SOLUÇÃO INJ	SERINGA	200	12,95	2.590,00
256	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	AMPOLA	5000	5,57	27.850,00
257	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%. SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	1000	5,10	5.100,00

258	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	5000	3,34	16.700,00
259	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	2000	4,50	9.000,00
260	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML INJETÁVEL	FIA	750	8,40	6.300,00
261	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	FIA	3000	3,90	11.700,00
263	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MG\ML AOL INJ 1ML	AMPOLA	1000	6,50	6.500,00
264	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO	20	270,00	5.400,00
266	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , COM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	100	5,31	531,00
267	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	500	5,45	2.725,00
268	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	300	8,84	2.652,00
271	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG\ML SOL C/100ML	AMPOLA	300	4,92	1.476,00
273	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	300	3,71	1.113,00
274	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	FIA	4500	9,41	42.345,00
275	ONDASETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	1,68	2.520,00
276	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	4,18	1.254,00
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,75	350,00
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMPOLA	200	5,75	1.150,00
281	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,12	424,00
282	TENOXICAN, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	11,71	5.855,00
				TOTAL	1.176.847,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 FMS e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

32.380.176/0001-02

Valor: R\$ 1.176.847,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.



JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE



T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 32.380.176/0001-02

**T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - ME**

R NOBRE DE LACERDA, 246 LOJA 0001

CEP: 50.720-040 MADALENA

RECIFE-PE